

**RECEBI O ORIGINAL**Em: 21/02/19

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Marcio UINET**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 020/19****INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Mário Ipyranga, nº 2549, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.**CNPJ/CPF:** 04.312.674/0001-82**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 3643-6905**LAU:** 033/19**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2331**PROCESSO NO:** 3231.2018**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Thereza Dávila com a Rua Nestor do Nascimento, s/nº, Equipamento Comunitário 3, Santa Etelvina, Zona Urbana, Manaus-AM.**FINALIDADE:** Autorizar a atividade de terraplenagem potencial, em uma área de 7.230,00 m² e a supressão vegetal, conforme Licença Ambiental Única – LAU Nº 033/19- IPAAM.

Área total da propriedade (ha): 0,8843	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área autorizada para supressão (ha): 0,8843
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P-01	60°0'28.82"	02°58'28.04"	P-05	60°0'31.51"	02°58'30.66"
P-02	60°0'27.65"	02°58'28.16"	P-06	60°0'29.67"	02°58'30.85"
P-03	60°0'28.11"	02°58'32.44"	P-07	60°0'29.51"	02°58'29.29"
P-04	60°0'31.65"	02°58'32.07"	P-08	60°0'28.95"	02°58'29.34"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	22.7913	St	Lenha
Total		22.7913	St	Lenha

* m³: metro cúbico

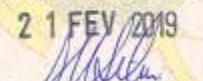
st: estèreo


mde: metro cúbico de carvão.

* Os resíduos de supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se apenas para implantação da Unidade Educacional.

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (st)
---	---	---	---

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 AnoManaus-AM, **21 FEV 2019**

Sheron Vitorino da Silva
 Diretor Técnico


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou ressuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 020/19

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 3231.2018 e observações in loco;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece Decreto Federal nº 5975/06.
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
7. Manter as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
12. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
13. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.